

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**  
**PORTARIA 184/2017**

**PORTARIA Nº 0184 DE 28 DE MARÇO DE 2017**

Retifica Ato de aposentadoria

~~A Prefeita Municipal de Pirapora - MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,~~

**RESOLVE:**

~~**Artigo 1º** - Retificar a idade de 55 anos para 50 anos de idade constante na Portaria nº 171 DE 20 DE MARÇO DE 2017, publicada em 27 DE MARÇO DE 2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **ROSIMERI DE CASTRO**, matrícula nº: 1405, CPF nº: 681.084.866-53, pertencente ao Quadro Permanente de Professor de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Pirapora - MG, ocupando o cargo de Professor de Educação Básica II - Símbolo/Nível: P. E. B. - II - Letra "E", com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o Processo nº 2.992.00/2017 - IPSEMP - Aposentadoria~~

~~**Artigo 2º** - Permanecendo inalterados os demais termos constantes na Portaria publicada em 27/03/2017.~~

~~**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27/03/2017.~~

Pirapora (MG), 28 de março de 2017.

~~**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora~~

~~**MAURICIO BRAGA LIMA**  
Presidente do IPSEMP~~

**Publicado por:**  
Fidelis da Silva Morais Filho  
**Código Identificador: DD557D04**

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**  
**DECRETO 17/2017**

**DECRETO nº 17 de 10 de Abril de 2017.**

~~Estabelece Ponto Facultativo em razão do feriado religioso da Paixão de Cristo.~~

~~A Prefeita Municipal, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas por lei,~~

**Resolve:**

~~**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 13 de abril de 2017, em razão do feriado de "Sexta Feira da Paixão".~~

~~**Parágrafo único:** Os setores operacionais de segurança, limpeza, abastecimento de água, bem como serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.~~

~~**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.~~

Pirapora, 10 de Abril de 2017.

~~**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**  
Prefeita de Pirapora~~

**Publicado por:**  
Fidelis da Silva Morais Filho  
**Código Identificador: 725D0614**

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL- EDITAL 01/2017.**

O Município de Pirapora/MG, por meio de sua Prefeita Marcella Machado Ribas Fonseca, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado 01/2017** para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como atendimento de convênios e projetos específicos. O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com normas deste Edital.

**1- DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnico-administrativa da Comissão formada por servidores efetivos nomeados pela Portaria 170 de 15 de Março de 2017.

1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.

1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, o vencimento básico, a escolaridade mínima, a síntese das atribuições de cada cargo e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise de títulos e tempo de serviço público ou privado, conforme especificado no Anexo III deste Edital.

1.5. A contratação para a prestação de serviços, conforme a Lei Municipal, será por tempo determinado, por até 6 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em função de realização de concurso público.

1.6. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Município.

1.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

**2- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.

2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

2.1.5. Comprovar, na data da contratação, conforme exigência do cargo pretendido, a escolaridade e a habilitação legal exigida para exercício de profissão regulamentada, bem como o registro no respectivo Conselho de Classe, se for exigência legal.

2.1.7. Comprovar, no caso de inscrição no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal 2.260/2015:

a) A conclusão do ensino fundamental.

b) Conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada.

c) Residir, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade em que atuar (apresentar comprovante de residência e declaração de próprio punho).

d) Discriminar na ficha de inscrição (campo "Cargo") o cargo e a localidade para a qual deseja se candidatar. Conforme Anexo II.

2.1.8. Comprovar, no caso de inscrição no cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal 2.260/2015:

a) A conclusão do ensino fundamental.

b) Conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada.

2.1.9. As exigências referidas no subitem 2.1.7, letra "c", deverá ser declarada pelo candidato, no ato da inscrição, e comprovadas no ato da contratação. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas no subitem 2.1.7, letra "c", ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será desclassificado.

2.1.10. Possuir aptidão física e mental. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.

2.1.10. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal e neste Edital.

2.1.11. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

### **3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão efetivadas somente na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, situada na Rua Antônio Nascimento 274, Centro, Pirapora-MG. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Período de Inscrição – das 12h às 18h dos dias 18/04/2017 até 20/04/2017, nos endereços constantes do item 3.1.

3.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição fornecido no ato da inscrição.

3.3.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome e cargo conforme Anexo IV, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (fornecimento pelo Município);

b) cópia do Curriculum Vitae, ou currículo na “Plataforma ‘Lattes’”, ambos atualizados e comprovados;

c) cópia autenticada dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; Diploma de Graduação; Certificado de Pós-Graduação ou documento correspondente à titulação de mestrado e doutorado, comprovante de endereço; comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu.

3.3.1.3. Não será aceita a inscrição condicional.

3.3.1.4 A inscrição poderá ser feita por procuração, que deverá ter a assinatura reconhecida em cartório. Não será admitido um procurador para mais de um candidato.

3.3.1.5. A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração de Contagem de Tempo, ou Declaração da instituição (setor de RH ou pessoal) onde o candidato exerceu suas atividades.

3.3.1.6. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **3.4. Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo**

3.4.1. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo.

3.4.2. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais antiga. Se a data for a mesma, prevalecerá a inscrição relativa ao cargo com maior número de vagas entre os já escolhidos pelo candidato.

3.4.3. A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.

3.4.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.4.5. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.4.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.4.7. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.

3.4.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e site da Prefeitura Municipal [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br).

3.4.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

3.4.10. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.4.11. Na Ficha de Inscrição constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital e que concorda com as suas disposições.

3.4.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação

dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br).

3.4.13. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados para a inscrição, pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não for corrigido pelo candidato até a data de término das inscrições (ressalvado o disposto no subitem 2.5.6), acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

### **4- DAS VAGAS**

4.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão distribuídas no Anexo I deste Edital, totalizando 63 (sessenta e três) vagas.

4.2. Das Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência

4.2.1. Em conformidade com as disposições do Decreto Federal n.º 3.298/1999, artigo 37, do total de vagas do Processo Seletivo, fica estabelecida a reserva de vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As Vagas reservadas estão indicadas no Anexo I deste Edital e, para essa finalidade, são considerados o limite mínimo de 5% e o limite máximo de 20%, observando-se o total de vagas ofertadas para cada cargo. Assim, apenas cargos com total acima de 5 (cinco) vagas, são sujeitos à reserva.

4.2.1.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias referidas nos artigos 3.º e 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999. É imprescindível, porém, a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo.

4.2.1.2. O candidato, nessa condição, deverá entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência.

4.2.1.3. O candidato deverá entregar o Laudo Médico no ato da inscrição.

4.2.1.4. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo e forma estabelecidos, perde o direito de pleitear vaga reservada para pessoa com deficiência. Nesse caso, participará deste Processo Seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência. Dessa decisão não caberá recurso.

4.2.1.5. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas para pessoa com deficiência, deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação pela junta médica-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza da função ao qual concorreu. O parecer médico deverá ser fundamentado.

4.2.1.6. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.

4.2.1.7. Médico credenciado pelo Município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.

4.2.1.8. Caso alguma das vagas reservadas para pessoa com deficiência não seja preenchida, o seu preenchimento dar-se-á por candidato inscrito nas vagas de ampla concorrência do cargo, segundo a ordem de classificação obtida no resultado final deste Processo Seletivo.

4.2.1.9. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as conseqüências legais.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido a comissão coordenadora do concurso.

5.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de 48 horas após a divulgação, sob pena de perda deste direito.

5.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

5.4. Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão chamados oficialmente.

5.5. O candidato fica ciente de que poderá haver avaliação pela chefia imediata, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.

**6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1. A Divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita na Prefeitura Municipal, no dia 08 de maio de 2017 no Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a necessidade do município.

7.2. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

7.3. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Pirapora.

7.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.

7.5. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Carteira de trabalho
- Qualificação profissional
- Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- Registro Profissional no Órgão da Classe, se for exigência legal;
- 1 foto 3x4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
- Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao da convocação para contratação deverá ser apresentado apenas pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de atendimento ao disposto no subitem 2.1.6. A conferência da residência será feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**8. DISPOSICÕES FINAIS**

8.1. Caberá à Prefeita de Pirapora a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

8.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão de que trata o item anterior, observando o que impõe o interesse público.

Pirapora, 07 de abril de 2017

**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fidelis da Silva Morais Filho  
**Código Identificador:**7CC4C65F

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL LOCAL DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Unidades por Bairro	Agentes de Saúde - ESF
UAPS Cícero Passos II	07
UAPS Cidade Jardim II	01
UAPS Primavera	02
UAPS Santa Terezinha	01
UAPS Santo Antônio I	03
UAPS Santo Antônio II	03
UAPS São Geraldo I	01
UAPS São Geraldo II	07

**Publicado por:**  
Fidelis da Silva Morais Filho  
**Código Identificador:**0298B6EB

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município de Pirapora/MG obedecerá aos seguintes critérios:

Análise Curricular, compreendendo:

Critério	Especificação	Pontos Atribuídos	
Experiência comprovada na área de atuação	De 06 meses até 12 meses	1	Pontuação não cumulativa.
	De 12 meses até 24 meses	2	
	De 24 meses até 36 meses	3	
	De 36 meses até 48 meses	4	
	Acima de 48 meses	6	
Especialização	Especialização na área	2	
	Mestrado	4	
	Doutorado	6	

**Publicado por:**  
Fidelis da Silva Morais Filho  
**Código Identificador:**F4B01983

~~**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**~~

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
\*Local: \_\_\_\_\_

~~\*PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE~~

~~**Publicado por:**  
Fidelis da Silva Morais Filho  
**Código Identificador:**229E0CEE~~

~~**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG**~~

~~Inscrição nº \_\_\_\_\_~~

~~**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017**~~

<b>CANDIDATO</b>	(preencher com letra de forma)	
Nome	Data nascimento	
Identidade	Naturalidade	Nacionalidade

~~**ENDEREÇO**~~

Rua, nº, etc	Bairro	
Cidade	Estado	CEP

~~11.1 — A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;~~

~~11.1.1 — Constituem motivos para a rescisão do objeto:~~

~~I — inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:~~

- ~~a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;~~
- ~~b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;~~
- ~~c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1º do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;~~
- ~~d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;~~
- ~~e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;~~
- ~~f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;~~
- ~~g) a dissolução da sociedade;~~
- ~~h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.~~

~~II — razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;~~

~~III — ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;~~

~~11.1.2 — No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.~~

**CLAUSULA 12 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

~~12.1 — É eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;~~

~~12.2 — Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.~~

~~PERDIGAO — MG, 30 de março de 2017.~~

~~GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ~~

~~Prefeito Municipal de Perdigoão~~

~~Detentora~~

**TESTEMUNHA:**

~~1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_~~

~~2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_~~

**Publicado por:**  
Luziana Cordeiro de Melo  
**Código Identificador:**F7ABCE29

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS  
ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS DO CARGO E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Cargos	Número de Vagas		Carga Horária	Remuneração mensal	Escolaridade Mínima Exigida E Outras Exigências Do Cargo	Atribuição
	Gerais	Reserva PD(5%)				
Médico Psiquiatra CAPS	4	-	10h/semanais	RS3.390,48	Nível Superior em Medicina e Especialização em Psiquiatria Registro no órgão da classe.	As tarefas que se destinam a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e de reinserção social; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; participar de Junta Médica quando convocado; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Fonoaudiólogo	1	-	30h/semanais	RS2.069,09	Nível Superior em Fonoaudiologia; Registro no	Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde e de educação, visando à restauração da capacidade de comunicação dos pacientes e alunos.

					órgão da classe.	
Assistente Social/ Programa de integração ao mundo do trabalho/PMCMV	6	1	120h/mensais	RS1.779,77	Nível superior em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe	Orientar e acompanhar moradores dos residenciais PMCMV na formação de um ambiente social saudável nos termos do programa estabelecido em convênio; Ou atuar no Programa de Integração ao Mundo do Trabalho executando tarefas de sua atividade em geral, além de tarefas afins.
Psicólogo / Programa de integração ao mundo do trabalho/PMCMV	3	-	120h/mensais	RS1.941,03	Nível Superior em Psicologia; Registro no órgão da classe	Orientar e acompanhar moradores dos residenciais PMCMV na formação de um ambiente social saudável nos termos do programa estabelecido em convênio; Ou atuar no Programa de Integração ao Mundo do Trabalho executando tarefas de sua atividade em geral, além de tarefas afins.
Pedagogo /PMCMV	3	-	120h/mensais	RS1.779,77	Nível Superior em Pedagogia	Orientar e acompanhar moradores dos residenciais PMCMV na formação de um ambiente social saudável nos termos do programa Convivência Social e Cidadania. Executar tarefas de sua atividade em geral, além de tarefas afins.
Agente Administrativo/PMCMV	2	-	120h/mensais	RS1.056,73	Nível Médio Completo	Executar tarefas burocráticas de complexidade média, atendendo bem os clientes internos e externos, operando microcomputadores, calculadoras, fax e equipamentos afins, elaborando, preenchendo e arquivando documentos, a fim de finalizar, com efetividade, processos das áreas administrativas. Analisar documentos, trabalhar informação, fixar rotinas e estratégias de tarefas especiais, voltadas para a consolidação institucional da organização e sua visibilidade sócio-política positiva.
Agente Comunitário de Saúde	24	1	40h/semanais	RS1.202,44	Nível Fundamental Completo; Curso Introdutório De Formação Inicial E Continuada; Residir Na Área Da Comunidade Em Que Atuar.	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbito, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida implantadas pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
Agente Comunitário de Endemias	17	1	40h/semanais	RS1.202,44	Nível Fundamental Completo; Curso Introdutório De Formação Inicial E Continuada;	Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, ações de defesa sanitária, combate às endemias e zoonoses mediante ações de campo, realizações de relatórios e outras ações na saúde pública; executar tarefas de sua atividade em geral, além de tarefas afins.

**Publicado por:**  
Fidelis da Silva Morais Filho  
Código Identificador:5E896112

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 4.769, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

~~Altera o código de aplicação de dotação orçamentária:~~

~~O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:~~

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o código de aplicação da dotação do orçamento abaixo discriminada, exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde – Programa Unidade Sentinela;~~

Dotação	Órgão	Unid.	Função	Sub.Func.	Programa	Proj/Ativ	Categoria	Fonte Rec./Cód. Aplic.
808	02	11	10	305	0004	2105	33903900	1503068

~~Art. 2º O código de aplicação da dotação orçamentária de que trata o artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

Dotação	Órgão	Unid.	Função	Sub.Func.	Programa	Proj/Ativ	Categoria	Fonte Rec./Cód. Aplic.
808	02	11	10	305	0004	2105	33903900	1503065

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.~~

**RAFAEL TADEU SIMÕES**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA**  
Chefe de Gabinete

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Evandro Luiz Gouvêa  
Código Identificador:1B297422

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
**31. 2125.2400**  
suporte@amm-mg.org.br



**Associação  
Mineira de  
Municípios**